



Estado de Santa Catarina
Município de Princesa

www.princesa.sc.gov.br

MENSAGEM Nº 66 /2022.

Protocolo Nº 74 / 2022
Recebido em 05/12/2022
Jonete do F. Borges

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara de Vereadores

Justificativa.

O Projeto de Lei que apresentamos à Vossa Excelência, para ser distribuído e analisado pelos Ilustríssimos Vereadores, “ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.”

A partir da lei da liberdade econômica, está ocorrendo conflitos entre leis, eis que a nossa legislação exige a prévia vistoria para liberação do alvará sanitário, enquanto aquela define que elas ocorrem após o início das atividades do empreendedor.

Com a nova redação proposta, o alvará sanitário continuará sendo previamente exigido, mas será excepcionado pelas leis específicas, a exemplo da lei da liberdade econômica.

Com a alteração proposta, será mais um ponto facilitador para abertura de novos empreendimentos no município de princesa.

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente **projeto de Lei**. Ao mesmo tempo em que aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 04.620.282/0001-92
Rua Rio Grande do Sul, 736
Princesa


EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
CPF: 066.378.379-89

*Retirado das Pautas,
visto estar tramitando
Projeto idêntico sob o
n.º 53, de 21 de
novembro de 2022.*

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 04.620.282/0001-92
Rua Rio Grande do Sul, 736
Princesa
Jonete do F. Borges



Estado de Santa Catarina
Município de Princesa

www.princesa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei para análise, discussão e votação:

Art. 1º O artigo 134 da Lei nº 548 de 03 de maio de 2010 (Código de Posturas), passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 134. A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. A lei poderá excepcionar o momento da vistoria pela autoridade sanitária e a respectiva aprovação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022.


EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
CPF: 066.378.379-89

29/09

PRINCESA

1995